



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



## EDITAL Nº 04/2023-PROPOPI/UFDPAr

### PROCESSO SELETIVO INTERNO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DA CHAMADA CNPQ69/2022 - Programa Institucional de bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)

A Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), no uso de suas atribuições legais e ao considerar a aprovação de proposta submetida à Chamada CNPq nº 69/2022 – Bolsas de Mestrado e Doutorado: Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação, PIBPG em conformidade com o que dispõe a Portaria CNPq nº 997/2022, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo interno para distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado aos Programas de Pós-graduação da UFDPAr, conforme dispõe este Edital.

#### 1. DO OBJETO

Este edital estabelece os procedimentos para a seleção de propostas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFDPAr, visando a distribuição de 08 (oito) bolsas de mestrado (24 meses) e 08 (oito) bolsas de doutorado (48 meses), contempladas no âmbito da Chamada CNPq Nº 69/2022 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação, PIBPG por meio do processo n. 440840/2022-8.

1.1. Os PPGs abaixo relacionados estão aptos a participar deste Edital:

- Programa de Pós-Graduação Biotecnologia, PPGBIOTEC;
- Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas, PPGCBM;
- Programa de Pós-Graduação em Psicologia, PPGPSI;
- Programa de Pós-Graduação em Artes, Patrimônio e Museologia, PPGAPM;

1.2. As bolsas serão distribuídas com a finalidade de serem desenvolvidas pesquisas que gerem Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado, relacionadas aos seguintes temas estratégicos:

1 - Avanços em Medicina Personalizada e Terapias de Precisão; 2 - Descoberta e Desenvolvimento de Novos Fármacos; 3 - Pesquisa Clínica e Tradução de Descobertas em Medicina, 4 - Avaliação do Desempenho e Intervenções em Saúde; 5 - Análise de Processos Psicossociais em Diversos Ambientes, 6 - Psicologia Aplicada à Saúde Pública e Subjetividade, 7 - Gestão de Patrimônio Cultural e Educação Museológica; 8 - Turismo Sustentável e Preservação do Patrimônio; 9 - Interseção entre Artes, Patrimônio e Museus.



## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	30/10/2023
Interposição de recursos ao Edital*	31/10/2023 até 10 horas
Resultado das Interposições de recurso ao Edital	31/10/2023 até 14 horas
Recepção das inscrições	31/10/2023 a partir de 14 horas e até 9 horas de 01/11/2023
Resultado das inscrições (Homologação)	01/11/2023 até 14 horas
Interposição de recurso ao resultado das inscrições	01/11/2023, de 14 às 17 horas
Divulgação do resultado após recurso ao resultado das inscrições	03/11/2023 até 12 horas
Resultado Parcial da seleção	03/11/2023 até 12 horas
Interposição de recurso ao resultado parcial da seleção	03/11/2023, de 12 às 15 horas
Divulgação do resultado final após recurso	03/11/2023, a partir de 17 horas
Envio da documentação de implantação das bolsas pelos aprovados	Até 10/11/2023
Implantação das bolsas	Até 13/11/2023

## 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 As 08 (oito) bolsas de mestrado terão duração de 24 (vinte e quatro) meses e serão distribuídas entre os PPGs que possuem Curso de Mestrado.

3.2 As 08 (oito) bolsas de doutorado terão duração de 48 (quarenta e oito) meses e serão distribuídas para os PPGs que possuem Curso de Doutorado.

3.3 Na contagem do tempo (duração em meses), deverão ser contabilizados os meses já cursados pelo aluno no curso e as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

3.4 Os valores das mensalidades das bolsas de mestrado e doutorado serão aqueles disponibilizados na Tabela de Valores de Bolsas no País divulgada no site do CNPq.

## 4. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 As inscrições iniciam no dia 31/10/2023 a partir de 14 horas e encerram-se às 9 horas de 01/11/2023.

4.2 A inscrição será realizada por meio e-mail direcionado à PROPOPI ([propopi.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:propopi.ufdpar@ufpi.edu.br)). Em *detalhamento do assunto* deve ser descrito: *Inscrição ao Edital Nº 04/2023-PROPOPI/UFDPAr*. A proposta deve ser elaborada conforme o modelo constante no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



4.3 O PPG não deverá possuir bolsas CAPES ociosas vinculadas ao Programa Demanda Social (DS) ou ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) no mês de novembro de 2023 na modalidade em que realizar o pedido de bolsa (mestrado e/ou doutorado).

4.4. O PPG contemplado com bolsa(s), deve estar apto a selecionar e indicar bolsista cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais temas estratégicos de pesquisa dispostos no item 1.2.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem os critérios acima.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROPOSTAS

5.1 Após análise técnica serão homologadas as propostas que atendam aos itens 1.1, 1.2, 3.1 3.2, 4.1, 4.2.

5.2 O Resultado das inscrições (Homologação) será divulgado no dia 01/11/2023 até 14 horas no portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e para o e-mail dos PPGs.

5.3 O PPG que tiver sua inscrição/proposta indeferida, pode impetrar recurso no dia 06 de novembro de 2023, formalizando requerimento por meio de e-mail direcionado à PROPOPI ([propopi.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:propopi.ufdpar@ufpi.edu.br)). Em *detalhamento do assunto* deve ser descrito: *Recurso inscrição ao Edital N° 04/2023-PROPOPI/UFDPAr*

## 5 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios:

a) Os PPGs que tiverem suas inscrições deferidas serão automaticamente contemplados com 02 cotas (mestrado ou doutorado).

b) As cotas excedentes serão distribuídas para o PPG que apresentar maior índice considerando a seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = N^{\circ} \text{ de alunos aptos a receberem bolsa}^* / N^{\circ} \text{ alunos matriculados}^{**} \text{ (por nível)}$$

\*Aptos a receberem bolsa considerando Portaria CNPq n° 997/2022.

\*\*Alunos ativos na data de publicação do Edital (2023.2).

5.2 Para fins de desempate será dada preferência à proposta que apresentar maior quantidade de alunos não bolsistas.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar deste processo seletivo interno será divulgado no 03/11/2023 até 12 horas, no portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e para o e-mail dos PPGs.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



6.2 É possível a interposição de recurso em relação ao resultado preliminar, formalizando requerimento por meio de e-mail direcionado à PROPOPI ([propopi.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:propopi.ufdpar@ufpi.edu.br)). Em *detalhamento do assunto* deve ser descrito: *Recurso ao resultado preliminar - Edital Nº 04/2023-PROPOPI/UFDPAr*.

6.3 O resultado da análise dos recursos e a classificação final será no dia 03/11/2023, a partir de 17 horas, no portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e para o e-mail dos PPGs.

## 7 DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a definição das cotas de bolsas aos PPGs, mediante divulgação do resultado final pela PROPOPI, os PPGs deverão realizar a seleção dos bolsistas observando o que preceitua a Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa.

7.2 As bolsas distribuídas aos PPGs devem ser implantadas até o dia 13/11/2023 pela PROPOPI na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, fato pelo qual os PPGs devem encaminhar as informações para a implementação das bolsas até o dia 10/11/2023.

7.3 A implantação da bolsa está condicionada ao aceite da bolsa pelo candidato selecionado, a partir de correspondência eletrônica enviada pelo CNPq.

7.4 os bolsistas não indicados até 11/11/2023, serão redistribuídas entre os Programas que tiveram propostas aprovadas neste Edital, sendo adotado como critério para a redistribuição, o PPG que apresentar maior quantidade de alunos não bolsistas.

7.5 O CNPq não recomenda o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq.

## 8 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1 estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas;

8.2 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

8.3 ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;

8.4 não ser aposentado;

8.5 estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



8.6 não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:

- I) Quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
- II) Docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.

8.7 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. a(o) estudante concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa;
- II. houver abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título; ou
- III. a(o) bolsista não cumprir os requisitos das bolsas conforme Portaria CNPq 997 de 15 de agosto de 2022 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

8.8 Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação solicitar à PROPOPI o cancelamento da bolsa, explicitando a motivação.

8.9 Para os casos de parto ou adoção ocorrida durante o período da bolsa, a duração da bolsa será estendida por mais 4 (quatro) meses.

8.10 Indicação e substituição de bolsistas:

a) O coordenador do PPG deverá encaminhar, por meio de e-mail direcionado à PROPOPI ([propopi.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:propopi.ufdpar@ufpi.edu.br)), até o dia 10/11/2023 os seguintes dados dos Bolsistas:

- I. Nome completo:
- II. CPF:
- III. E-mail:
- IV. Telefone (WhatsApp):
- V. Nível acadêmico (mestrado/doutorado):
- VI. Link do Currículo Lattes:
- VII. Duração em meses da Bolsa (conforme item 3.3)

c) Ao término dos prazos estabelecidos no Item 3, as bolsas são consideradas vacantes.

d) O coordenador terá o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar a PROPOPI o novo aluno beneficiário da bolsa. Após esse prazo sem justificativa do coordenador, as bolsas não utilizadas poderão ser recolhidas e redistribuídas pela PROPOPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



e) As substituições de bolsistas de mestrado e doutorado serão efetivadas pelo Coordenador do curso, por meio de memorando eletrônico encaminhado à PROPOPI, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante.

f) No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da titulação de um bolsista, o coordenador deverá enviar à PROPOPI e ao CNPq, por via eletrônica, declaração de defesa de tese/dissertação aprovada. O resumo eletrônico da tese deverá ser depositado na própria instituição e/ou no IBICT e CAPES. O não cumprimento destas obrigações no prazo estipulado cancelará a próxima bolsa vacante do curso.

g) A mudança de orientador dentro de um mesmo curso fica a critério do Coordenador, porém, a duração da bolsa permanece inalterada.

h) No caso de mudança de curso, a bolsa não acompanha o aluno.

8.11 É vedado acumular bolsas do CNPq ou bolsas do CNPq com as de outras agências nacionais ou internacionais.

8.12 Direitos e Obrigações dos bolsistas:

8.12.1 dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;

8.12.2 manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

8.12.3 ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

8.12.4 devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;

8.12.5 encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final;

8.12.6 encaminhar ao CNPq formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa, conforme modelo estruturado do CNPq, considerando os seguintes prazos:

- I. bolsista de mestrado: aos doze meses do início da bolsa; e
- II. bolsista de doutorado: aos vinte e quatro meses do início da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



8.12.7 encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final de conclusão da bolsa.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG E DO(A) ORIENTADOR (A)

9.1 Ao(À) Coordenador(a) do PPG e ao orientador(a) do(a) bolsista, são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- I. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- II. Informar à PROPOPI toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.
- III. Acompanhar e garantir que em todas as produções decorrentes do desenvolvimento das propostas contemplem as seguintes orientações do CNPq:
- IV. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.
- V. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.
- VI. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

9.2. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

9.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

9.4. Realizar o acompanhamento e avaliação periódica da execução dos projetos contemplados com as bolsas, por meio da análise circunstanciada de relatórios, realização de encontros anuais com a participação de orientadores, bolsistas e eventuais avaliadores externos.

9.5. Promover a divulgação das pesquisas em eventos científicos, nacionais e internacionais, ministrando palestras ou publicando resumos em anais, além da publicação de artigos científicos em periódicos especializados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



9.6. Promover a divulgação das pesquisas para o público em geral, seja gerando material para cursos de extensão na área de sustentabilidade ou por meio de produção de áudios e vídeos a serem publicados em emissora de rádio, vinculada à UFDPAr e nas redes sociais específicas dos PPGs e da UFDPAr.

## **10 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

10.1 Ao efetuar a inscrição, o PPG aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 A PROPOPI poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.3 A PROPOPI não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem dos documentos comprobatórios.

Parnaíba, PI 30 de outubro de 2023

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



## ANEXO I

EDITAL Nº 04/2023-PROPOPI/UFDPAr

### PROCESSO SELETIVO INTERNO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DA CHAMADA CNPQ69/2022 - Programa Institucional de bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)

Nome do Programa de Pós-graduação:
Nome do(a) Coordenador(a):
E-mail:
Tema(s) estratégico(s) (conforme item 1.2. do Edital):

Nível mestrado ( )

Número de alunos ativos/matriculados*:
Número de alunos aptos a receberem bolsa considerando Portaria CNPq nº 997/2022:

*\*Alunos ativos na data de publicação do Edital (2023.2). Anexar comprovante (PDF) disponível em SIGAA, módulo Coord. Strictu sensu> relatórios> alunos> quantidade de alunos ativos/matriculados.*

Nível doutorado ( )

Número de alunos ativos/matriculados:
Número de alunos aptos a receberem bolsa considerando Portaria CNPq nº 997/2022:

*\*Alunos ativos na data de publicação do Edital (2023.2). Anexar comprovante (PDF) disponível em SIGAA, módulo Coord. Strictu sensu> relatórios> alunos> quantidade de alunos ativos/matriculados.*

Assinatura

Nome do(a) Coordenador(a) do PPG